



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1413 DE 11 DE MARÇO DE 2010.

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 308.823,71 (trezentos e oito mil, oitocentos e vinte três reais e setenta e um centavos), na forma desta lei.

Sancionado em 11/03/2010
Rm
ROGERIO MONTE
Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 308.823,71 (trezentos e oito mil, oitocentos e vinte três reais e setenta e um centavos), para atender as seguintes despesas:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.17. Departamento Municipal de trânsito
02.17.15. Urbanismo
02.17.15.452. Serviços Urbanos
02.17.15.452.0016. Melhorias para Cidades
02.17.15.452.0016.1.012 – Impl. de Calçadas e Pav. nos Segmentos Norte e sul – Bairro Independência
4.4.90.51.00.00.00.00.0021 – Obras e Instalações
.....R\$300.000,00

02.17. Departamento Municipal de Trânsito
02.17.15. Urbanismo
02.17.15.452. Serviços Urbanos
02.17.15.452.0016. Melhorias para Cidades
02.17.15.452.0016.1.013 – Contrapartida - Impl. de Calçadas e Pav. nos Segmentos Norte e sul – Bairro Independência
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações
.....R\$8.823,71

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) o provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente do convênio firmado com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal de acordo com o contrato de repasse nº 0311.059 – 79/2009, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

b) anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como contrapartida exigida.

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.04. Administração
02.08.04.122. Administração Geral
02.08.04.122.0016. Melhorias para Cidade
02.08.04.122.0016.1.002 – Contrapartida de Convênios
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações
.....R\$8.823,71



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de 09 de 2010.

Rogério Riente
Prefeito Municipal